

Jornal 19 Bandeirante
Edição 1.180 PG: 5
Data 22/11/13 a 23/11/13
Saúlo P. Gouvea
Rubrica



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**

LEI Nº1.169 /2013

Dispõe autorização do Poder Executivo na incorporação de ativos ao patrimônio do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo – IPAM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal de Cantagalo – IPAM os seguintes ativos:

- I- os bens imóveis dominicais de titularidade do Município de Cantagalo;
- II- créditos, tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município de Cantagalo;
- III- direitos pertinentes às receitas relativas às participações e compensações financeiras ("royalties") no resultado da exploração de petróleo ou gás natural a que o Município de Cantagalo faz jus por força do disposto no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Os procedimentos acerca da incorporação dos ativos previstos nesse artigo serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2013.

Saúlo Domingues Gouvea
PREFEITO MUNICIPAL